



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência - PBPREV.
Aposentadoria voluntária por tempo de
contribuição com proventos integrais.
Legalidade. Registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -00708/14

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-16.284/12.**
02. Origem: **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.**
03. Aposentando:
 - 3.1. Benefício: **Aposentadoria voluntária.**
 - 3.2. Beneficiário: **FLÁVIO JOSÉ DA SILVA PONTES.**
 - 3.3. Cargo: **Professor de Educação Básica 3.**
 - 3.4. Lotação: **Secretaria de Estado da Educação e Cultura.**
 - 3.5. Matrícula: **75.105-7.**
04. Caracterização da Aposentadoria:
 - 4.1. Natureza: **Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais.**
 - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV**
 - 4.3. Ato e data: **Portaria -A- N° 01263 de 18/04/2012 (fls. 34).**
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 27 de abril de 2012 (fls. 35).**
05. Relatório da Auditoria: **Em seu relatório de (fl. 56/58), sugere a legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria -A- N° 01263.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor FLÁVIO JOSÉ DA SILVA PONTES, formalizado pela Portaria -A- N° 01263 de 18/04/2012 (fls. 34).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor FLÁVIO JOSÉ DA SILVA PONTES, formalizado pela Portaria -A-Nº 01263 de 18/04/2012, constante às fls. 34, supra caracterizado.

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 18 de fevereiro de 2014.*

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 18 de Fevereiro de 2014



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO